



AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO: 05/02
PROJETO DE LEI: Nº 05/02

067

067

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.759

De 24 de janeiro de 2002

Projeto de Lei nº 005/02

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.750, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Organização da Câmara Municipal, cria o Quadro Especial dos Servidores do Legislativo do Município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de janeiro de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 41, da Lei nº 5.750, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Organização da Câmara Municipal, cria o Quadro Especial dos Servidores do Legislativo do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 41 - A data para a revisão geral anual da remuneração do pessoal do QEL, será a mesma definida pelo Poder Executivo Municipal, observada a competência privativa da Câmara Municipal de legislar sobre a matéria na forma do disposto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal".

Artigo 2º - No Artigo 49, da Lei nº 5.750/01, referida no Artigo 1º, fica acrescentado o seguinte Parágrafo:

§ 5º - Por Ato da Mesa Diretora poderá ser reduzida a jornada de trabalho do Assessor Legislativo, do Assessor de Gabinete e do Assessor Substituto para até 20 (vinte) horas semanais".



Quant 068

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.759

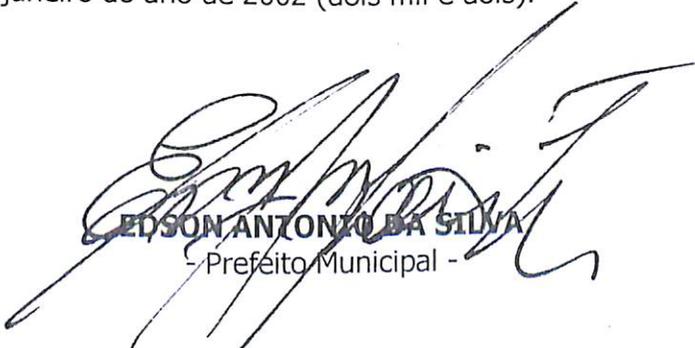
Artigo 3º - No Artigo 95, da mesma Lei nº 5.750/01, mencionada no Artigo 1º, fica acrescentado o seguinte Parágrafo:

“§ 4º - Para efeito de adicional por tempo de serviço será computado, para fins de remuneração, o período de trabalho anteriormente prestado ao Município”.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2002.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2002 (dois mil e dois).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. (PC).

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quinta-feira, 31.janeiro.2002.